



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.760, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.
Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Pirangi.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÕES E
PROLONGAMENTOS DE LOGRADOUROS
PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGI.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º. Ficam denominadas as seguintes ruas, localizadas no Loteamento do Jardim Catharina Coviello I e II, conforme abaixo se apresenta:

- a) A “Rua 01” passa a denominar-se “Rua Antonio Primani”.
- b) A “Rua 02” passa a denominar-se “Rua João Faria de Queiróz”
- c) A “Rua 03” passa a denominar-se “Rua Vanda Aparecida de Oliveira de Souza Ferreira”.
- d) A “Rua 04” passa a denominar-se “Rua Florindo Nhacarine”.
- e) A “Rua 05” passa a denominar-se “Rua Jurandir Gaia”.
- f) Fica determinado o prolongamento da antiga Rua 04 do Jardim Catharina Coviello I, atualmente denominada “**RUA ENGENHEIRO LAERCIO BETIOL**” conforme locado no projeto do LOTEAMENTO JARDIM CATHARINA COVIELLO II.
- g) Fica determinado o prolongamento da antiga Rua 05 do Jardim Catharina Coviello I, atualmente denominada “**Rua LUIS BASAGLIA**” conforme locado no projeto do LOTEAMENTO JARDIM CATHARINA COVIELLO II.
- h) Fica determinado o prolongamento da “Rua 06” do Loteamento Jardim Catharina Coviello I abrangendo as Matrículas no CRI ns 31.524 e 31.525 e todos os DEMAIS LOTES das quadra G e H do Loteamento Jardim Catharina Coviello II (com frente para a referida RUA)- passando a DENOMINAR-SE “**RUA ERLMOS CARLOS DOS SANTOS**”, conforme locado no projeto do LOTEAMENTO JARDIM CATHARINA COVIELLO II.
- i) Fica REGULARIZADO a denominação do “**ANEL VIÁRIO ARNALDO COVIELLO**” conforme locado no projeto do LOTEAMENTO JARDIM CATHARINA COVIELLO II.



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal cuidará emplacamento do referido local, prestando as homenagens que se fizerem necessárias, procedendo todos os registros e fazendo-se as comunicações aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 17 de agosto de 2020.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração

ADM. 2017-2020